



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Altera valores vencimentos das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maragogi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maragogi/AL.

Art. 2º Fica estabelecido o percentual de 3,0% (três por cento), para o Quadro de Pessoal de Professores e para o Quadro de Pessoal de Apoio.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo será implantado retroativamente a 1º de julho de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 31 de agosto de 2017.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município Maragogi - Alagoas

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de Maragogi – Alagoas, no livro competente, em 31 de agosto de 2017.


WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARAGOGI - AL

GRADE SALARIAL A PARTIR DE JULHO DE 2017

BASE NO PROJETO DE LEI Nº

Salário com aumento de 3% a partir 01 de julho de 2017

NÍVEIS	A 0 a 3	B 3 a 6	C 6 a 9	D 9 a 12	E 12 a 15	F 15 a 18	G 18 a 21	H 21 a 24	I mais q 24
CARGO = PROFESSOR - JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS SEMANAIS - TABELA Nº 01									
MESTRADO	2.764,10	2.902,30	3.047,42	3.199,79	3.359,78	3.527,77	3.704,15	3.889,36	4.083,83
ESPECIALIZ.	2.303,41	2.418,58	2.539,51	2.666,49	2.799,81	2.939,80	3.086,80	3.241,13	3.403,19
LIC. PLENA	2.002,97	2.103,12	2.208,27	2.318,69	2.434,62	2.556,35	2.684,17	2.818,38	2.959,30
MAGISTERIO	1.335,31	1.402,08	1.472,18	1.545,79	1.623,08	1.704,23	1.789,45	1.878,92	1.972,86

CARGO = PROFESSOR - JORNADA DE TRABALHO DE **40 HORAS SEMANAIS** - TABELA Nº 02

MESTRADO	4.422,56	4.643,68	4.875,87	5.119,66	5.375,64	5.644,43	5.926,65	6.222,98	6.534,13
ESPECIALIZ.	3.685,46	3.869,74	4.063,22	4.266,38	4.479,70	4.703,69	4.938,87	5.185,82	5.445,11
LIC. PLENA	3.204,75	3.364,99	3.533,24	3.709,90	3.895,39	4.090,16	4.294,67	4.509,41	4.734,88
MAGISTERIO	2.136,50	2.243,33	2.355,49	2.473,27	2.596,93	2.726,78	2.863,11	3.006,27	3.156,58

CARGO = PROFESSOR - JORNADA DE TRABALHO DE **20 HORAS SEMANAIS** - TABELA Nº 03

MESTRADO	2.211,28	2.321,84	2.437,93	2.559,83	2.687,82	2.822,21	2.963,32	3.111,49	3.267,06
ESPECIALIZ.	1.842,73	1.934,87	2.031,61	2.133,19	2.239,85	2.351,84	2.469,44	2.592,91	2.722,55
LIC. PLENA	1.602,38	1.682,49	1.766,62	1.854,95	1.947,70	2.045,08	2.147,34	2.254,70	2.367,44

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS DE MAGISTERIO E LIC. PLENA = 50%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS DE LIC. PLENA E ESPECIALIZ. = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS DE ESPECIALIZ. E MESTRADO = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS DE MESTRADO E DOUTORADO = 25%

Observação 1:

O quinquênio corresponde a 5% sobre o salário atual.

ALTERADO A CADA TRÊS ANOS.

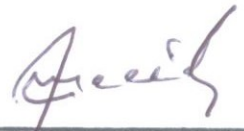
ALTERADO CONFORME TITULAÇÃO APRESENTADA.

ALTERADO CONFORME TITULAÇÃO APRESENTADA.

ALTERADO CONFORME TITULAÇÃO APRESENTADA.

ALTERADO CONFORME TITULAÇÃO APRESENTADA.

ACUMULADO 5% A CADA CINCO ANOS. Pagto separado
do vencimento.


João Francisco de Macêdo Filho
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 229/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARAGOGI - AL

GRADE DE VENCIMENTOS COM BASE NO PL

Salário com aumento de 3% a partir 01 de julho 2017

NIVEIS	A de 0 a 3	B de 3 a 6	C de 6 a 9	D de 9 a 12	E de 12 a 15	F de 15 a 18	G de 18 a 21	H de 21 a 24	I de 24 a 27	J de 27 a 30	L + de 30
--------	------------	------------	------------	-------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-----------

CARGO: AUX. DE SERV. EDUCACIONAIS, MERENDEIRA, VIGILANTE E MOTORISTA ESCOLAR. JORNADA DE TRABALHO = 30 HORAS. Tabela nº 4

IV	1.151,58	1.186,13	1.221,71	1.258,36	1.296,11	1.335,00	1.375,05	1.416,30	1.458,79	1.502,55	1.547,63
III	1.046,89	1.078,30	1.110,65	1.143,97	1.178,29	1.213,63	1.250,04	1.287,55	1.326,17	1.365,96	1.406,94
II	951,72	980,27	1.009,68	1.039,97	1.071,17	1.103,30	1.136,40	1.170,50	1.205,61	1.241,78	1.279,03
I	906,40	933,59	961,60	990,45	1.020,16	1.050,77	1.082,29	1.114,76	1.148,20	1.182,65	1.218,13

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3,0%

ALTERADO A CADA TRÊS ANOS.

ALTERAÇÕES PARA A TABELA 04

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 5,0%

PARA NII

ALTERADO COM A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 10,0%

PARA NIII

ALTERADO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 40 HORAS.

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 10,0%

PARA NIV

ALTERADO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 80 HORAS.

GRADE DE VENCIMENTOS COM BASE NO PL Nº

Salário com aumento de 3% a partir 01 de julho 2017

NIVEIS	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J	Classe L
--------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SECRETÁRIO ESCOLAR. JORNADA DE TRABALHO = 30 HORAS.

Tabela nº 5

IV	1.472,24	1.516,41	1.561,90	1.608,76	1.657,02	1.706,73	1.757,93	1.810,67	1.864,99	1.920,94	1.978,57
III	1.338,40	1.378,55	1.419,91	1.462,51	1.506,38	1.551,57	1.598,12	1.646,06	1.695,45	1.746,31	1.798,70
II	1.115,33	1.148,79	1.183,26	1.218,76	1.255,32	1.292,98	1.331,77	1.371,72	1.412,87	1.455,26	1.498,92
I	1.013,94	1.044,36	1.075,69	1.107,96	1.141,20	1.175,43	1.210,70	1.247,02	1.284,43	1.322,96	1.362,65

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3,0%

ALTERADO A CADA TRÊS ANOS.

ALTERAÇÕES PARA A TABELA 05

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 10,0%

PARA NII

ALTERADO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 60 HORAS.

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 20,0%

PARA NIII

ALTERADO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 90 HORAS.

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS = 10,0%

PARA NIV

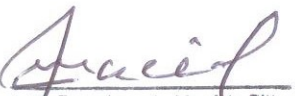
ALTERADO COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 120 HORAS.

Observação:

O quinquênio corresponde a 5% sobre o salário atual.

ALTERADO E ACUMULADO A CADA CINCO ANOS.

Pagto separado do vencimento.


 João Francisco de Macêdo Filho
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria nº 229/2017